



Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas da UFPI

III SINESPP

20 a 24
OUTUBRO
2020

SIMPÓSIO INTERNACIONAL SOBRE ESTADO, SOCIEDADE E POLÍTICAS PÚBLICAS
Democracia, desigualdades sociais e políticas públicas no capitalismo contemporâneo

EIXO TEMÁTICO 9 | QUESTÕES DE GÊNERO, RAÇA/ETNIA E GERAÇÃO

ENVELHECIMENTO E PROTEÇÃO SOCIAL: a violência contra a pessoa idosa e sua prevenção mediante serviços socioassistenciais.

AGING AND SOCIAL PROTECTION: violence against the elderly and its prevention through social assistance services.

Dalila Pereira Machado¹

RESUMO

Este trabalho aborda a temática do envelhecimento, envolvendo a discussão sobre a violência voltada à pessoa idosa, em consonância com o papel das políticas públicas nestes casos, em especial a política de assistência social, que através de serviços da proteção social, pode contribuir para a prevenção e minimização de situações de violações de direitos deste público. O artigo decorre de uma pesquisa bibliográfica e documental. Conclui-se que os serviços socioassistenciais para pessoas idosas têm um futuro incerto, especialmente os em domicílios, pouco implementado no país, pela falta de uma política de cuidados para idosos e cuidadores, pela política de austeridade neoliberal e pela atual conjuntura da pandemia do COVID-19.

Palavras-Chaves: Envelhecimento. Violação de Direitos. Serviços Socioassistenciais

ABSTRACT

This work addresses the theme of aging, involving the discussion of violence aimed at the elderly, in line with the role of public policies in these cases, especially the social assistance policy, which through social protection services, can contribute to the prevention and minimization of situations of violations of the rights of this public. The article stems from a bibliographic and documentary research. It is concluded that socio-assistance services for elderly people have an uncertain future, especially those in households, little implemented in the country, due to the lack of a care policy for the elderly and

¹ Discente do curso de Serviço Social da Universidade Federal do Piauí. Aluna da Iniciação científica voluntária da UFPI. E-mail: dalilamachado4@gmail.com

caregivers, the neoliberal austerity policy and the current situation of the COVID pandemic-19.

Keywords: Aging. Violation of Rights. Social Assistance Services.

INTRODUÇÃO

O envelhecimento é um processo de base "natural" do ciclo de vida e social ou sociocultural da trajetória de vida do ser humano. Um processo biopsicossocial que por ser complexo, isto é, vivenciado por cada pessoa de modos diferentes, pressupõe impactos e mudanças não somente físicas, mas também psicológicas e sociais no indivíduo. A temática do envelhecimento é bastante atual, por conta do envelhecimento demográfico e aumento significativo da população idosa de maneira acelerada em todo o mundo. O Brasil cada vez mais se aproxima em ter uma maior parte de sua população composta por pessoas idosas, e, diante disso, cabe ressaltar o quanto este fator implica e implicará nas políticas públicas voltadas para esse público, e em contrapartida, surge a necessidade de ação do Estado em efetivar os direitos e atender as necessidades destes.

Considerando que existem diversos tipos de envelhecer, é preciso ressaltar que há também similitudes. A pessoa idosa, por conta de transformações orgânicas e físicas se torna mais frágil, logo é associada aos estereótipos negativos e pejorativos que a deixa mais vulnerável a sofrer violação de seus direitos. Mas, são as condições de existência, de vida e de trabalho ou ausência desse trabalho formal e protegido que vão gerar diferenças e semelhanças entre os que vivem essas mesmas condições. Ou seja, devido as condições sociais que a integra, para a maioria dos idosos, especialmente, dos mais pobres, estes são mais propensos a terem direitos violados, assim a Política Nacional de Assistência Social (PNAS) desenvolve o papel preventivo de violação de direitos e de situações de risco pessoal e social, tanto na Proteção Social Básica (PSB), como na Proteção Social Especial (PSE) através de Serviços como o Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas, e o Serviço de Proteção Especializada para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias da Proteção Social Especial (PSE), que serão enfatizados posteriormente.

Este trabalho tem como objetivo, traçar uma discussão teórica acerca do envelhecimento e os serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) articuladas com a discussão da violação de direitos que caracteriza a violência contra a pessoa idosa, enfatizando serviços de acordo com a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, aprovada pela resolução nº 109 de 11 de novembro de 2009, que organiza por nível de complexidade o SUAS. As análises apresentadas se fundamentaram na perspectiva teórico-metodológica crítica, tendo como base, pesquisas bibliográficas que enriquecem a discussão ao abordar a temática do envelhecimento e a violação de direitos contra a pessoa idosa, além do papel do Estado na promoção e efetivação de políticas de proteção social voltada à estes mesmos.

2 O ENVELHECIMENTO ATRELADO À VIOLAÇÃO DE DIREITOS

O envelhecimento pertence a uma etapa "natural" do ciclo da vida, mas que é também sociocultural, podendo ser caracterizado como um conjunto de mudanças biológicas que acontece ao passar dos anos que envolvem aspectos tanto como físicos, sociais e psicológicos no indivíduo (ZIMERMAN, 2000, p.21). No que tange aos aspectos orgânicos e fisiológicos, está relacionado às características físicas no indivíduo, como o aparecimento de rugas na pele, entre outras características. Em relação à aspectos psicológicos, são resultantes da falta de motivação devido a limitações que perpassam as dificuldades físicas, como o impedimento da autonomia, baixa autoestima, entre outras alterações psíquicas, e por fim, os aspectos sociais, que remete à diminuição dos contatos sociais, isto é, o isolamento social, abandono, entre outros.

Aspectos biopsicossociais são indispensáveis para compreender o quanto o processo de envelhecimento é complexo, pois quando é analisado de maneira geral, muitos fatores e particularidades são dispensadas. Exemplos destes fatores são determinantes e expressam-se na questão de condição de classe, gênero e raça/etnia, entre outros. Estes mesmos possibilitam a compreensão de que existem vários tipos de envelhecimento, e que os aspectos sociais, da sociedade em que se vive são importantes.

[...] a velhice é uma experiência individual que pode ser vivenciada de forma positiva ou negativa, em consonância com a história de vida da pessoa e da representação de velhice que está enraizada na sociedade em que vive. Assim, pode-se inferir que não importa a quantidade de anos que o indivíduo

tem, mas sim, o que ele fez com os anos vividos, e como a sociedade trata alguém com aquela idade. (SCHNEIDER; IRIGARAY, 2008, p. 587).

Pessoas de maior poder aquisitivo na sociedade não vivem nas mesmas condições de pessoas também pertencentes a essa faixa etária que são de classes populares e vivem em situação de maior vulnerabilidade social, isto é, possuem menor poder aquisitivo. O acesso à educação, saúde, lazer não são equânimes e desta forma, implicam diretamente na vida dos sujeitos desde a infância, até a velhice. Nesta discussão, destaca Silva (2016, p.226),

é fundamental a compreensão da velhice enquanto uma construção social e histórica revestida do caráter da heterogeneidade. Neste sentido, sobressai o entendimento de que envelhecemos de diferentes maneiras e em diferentes condições. Considerando os critérios de gênero, raça e etnia, verificaremos que a velhice é uma experiência que se processa de forma diferente para homens e mulheres, para brancos e negros e indígenas, tanto nos aspectos sociais, econômicos, quanto nas condições de vida.

Muitos estigmas fortalecem o discurso que existe um “padrão” que caracteriza a pessoa idosa, associando a uma pessoa sem autonomia, incapaz de ter uma vida social ativa, frágil tanto fisicamente quanto emocionalmente, submissa à cuidados de terceiros. Tais estigmas são inaceitáveis, pois coloca a pessoa idosa em um patamar totalmente de homogeneidades. A velhice é um processo normal do ciclo da vida, não uma doença, como se pensa usando o senso comum, pois “envelhecer é um processo multifatorial, multidimensional, [...] é bem mais do que o passar do tempo, a contagem dos anos vividos por cada indivíduo e indivíduos de uma mesma geração.” (PAIVA, 2017, p.102). Obviamente agravos da saúde são consequências não apenas do processo de envelhecimento, mas também das condições de vida e trabalho explorado, degradante, alienado ou desprovido de direitos trabalhistas e sociais. Com esses problemas há maior possibilidade de doenças, incapacidade e dependência de cuidados. O envelhecimento deve ser compreendido em sua totalidade e pluralidade. Assim, para certos grupos de maior poder aquisitivo pode ser vivenciado de maneira ativa, isto é, de forma saudável, distante de pressupostos que impedem a qualidade de vida da pessoa idosa.

Na realidade brasileira, o processo do envelhecimento confronta-se com altos níveis de desigualdade social do país, que não contribui para uma experiência de vivência de vida positiva, sendo negada para muitos que a vivenciam de forma negativa. Logo, o envelhecimento é heterogêneo e as pessoas têm diferentes experiências de

envelhecer. Mas, em função do crescimento acelerado da população idosa e das reformas neoliberais, das políticas de austeridade fiscal, esse fenômeno é visto como um problema para a sociedade. Como ressalta Silva (2016, p. 219), “nessa perspectiva, o envelhecimento populacional é encarado como problema social e não como uma conquista da civilização humana”. Ainda, o envelhecimento como problema segundo Minayo e Coimbra (2002, p.16), revela que existe uma visão depreciativa dos mais velhos, e que isto tem sido cada vez mais alimentado nos tempos modernos principalmente por conta da ideologia "produtivista" que sustentou a sociedade capitalista industrial, o que leva a se pensar que uma pessoa que não é capaz de trabalhar e não tem uma renda própria, de pouco ou nada serve para a sua comunidade ou seu país.

Apesar das condições adversas de trabalho e de vida, a classe trabalhadora também está envelhecendo, resultante dos serviços e benefícios do Estado social. No Brasil, a carta de direitos da pessoa idosa é o Estatuto do Idoso (2013), que em seu capítulo I, referente aos Direitos Fundamentais, está escrito no Art. 9.º que “é obrigação do Estado, garantir à pessoa idosa a proteção à vida e à saúde, mediante efetivação de políticas sociais públicas que permitam um envelhecimento saudável e em condições de dignidade”. Entretanto, essa garantia é constantemente ameaçada pelas políticas de austeridade neoliberal. Dentre os direitos postos pelo Estatuto do Idoso está o de não sofrer qualquer forma de violência, sendo visto como sujeito de direitos.

A temática que envolve o envelhecimento e a violação de direitos consiste em uma perspectiva na qual, as políticas públicas, buscam identificar e coibir de maneira mais abrangente qualquer forma de violência que possa atingir a pessoa idosa, como também, as formas de prevenção, cuidados e a defesa de direitos direcionados a estes sujeitos. A violência é decorrente das relações sociais assimétricas, que expressam hierarquias, dominação, opressão, ou seja, das relações de poderes desiguais que tornam alguns sujeitos, como os de idade avançada ou crianças, mais suscetíveis a situações de risco social, ou violação de direitos, que também se difere por sexo, idade, cor, origem étnica, dentre outras.

Ao analisar os tipos de violência, a Organização Mundial de Saúde (apud BRASIL, 2018), distingue a mesma segundo a sua natureza, e também, baseando-se em aquele que é o autor da violência, isto é, quem a comete. Em relação a quem comete o ato, a

violência, pode ser autoinfligida, interpessoal ou coletiva. De acordo com a natureza dos fatos, a violência pode ser tipificada como física, psicológica, sexual e por conta de negligência e abandono. Qualquer pessoa pode ser vítima de violência, mas ela incide mais sobre as mulheres, crianças, jovens ou idosas, principalmente dentro do ambiente familiar. Enquanto outras violências como a de rua, urbana incide mais sobre homens.

As pessoas idosas quanto somam fragilidades físicas e psíquicas da idade avançada, dependência física ou emocional de familiares ou cuidadores, são presas fáceis da violência intrafamiliar ou institucional. Como destaca Berwing (2017, p.113)

os idosos também aparecem nas estatísticas como vítimas da violência intrafamiliar. Eles sofrem maus-tratos tanto na família como nas instituições de asilamento, caracterizando a violência intrafamiliar a partir daqueles que deveriam prover os cuidados. As pessoas com deficiência também entram na lista de pessoas vítimas de violência intrafamiliar, pois sofrem agressões de todos os tipos. Assim como os idosos, muitos casos de violência e violação de direitos contra as pessoas com deficiência também ocorrem nas instituições de atendimento.

A violência vai além de agressões classificadas como maus tratos físicos, pois entre os tipos de violência então citados, também existe a violência psicológica, a financeira ou econômica. Esta última, “consiste na exploração imprópria ou ilegal ou ao uso não consentido pela pessoa idosa de seus recursos financeiros e patrimoniais.” (BRASIL, 2007, p. 29), caracterizando uma exploração imprópria, ou sem o consentimento do beneficiário. No entanto, “o que diferencia a violência intrafamiliar de outros tipos de violência é o fato de que as ações são cometidas por pessoas da família ou inseridas nesse contexto” (BERWING, 2017, p. 115).. Os maus tratos, a violência em si, são fragmentos de um contexto social no qual existe a ausência do provimento do cuidado por parte da família às pessoas idosas, mas revela-se ser algo bem mais estruturado, mais multifacetado, isto é, uma violência enraizada e mais presente do que se possa imaginar, camuflada dentro dos lares brasileiros e predominante em todas as classes sociais, dificultando tanto sua identificação, como as medidas cabíveis quando constatada.

Diante disso, a violência deve ser vista de maneira mais ampla, como um fenômeno social, decorrente de fatores estruturais, pessoais e biográficos e das relações interpessoais e sociais. As formas de enfrentamento das violências devem ocorrer em

rede, envolvendo diferentes atores e instituições no combate, como na prevenção, assistência e garantia de direitos da pessoa idosa.

3 O SUAS E OS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS PARA AS PESSOAS IDOSAS E SUA FAMÍLIA

O Sistema Único de Assistência Social (SUAS) estabelece uma organização das ações da política de Assistência Social de acordo com a complexidade dos serviços tendo como referência, o território, considerando as demandas e necessidades da população pertencentes ao mesmo, com a implantação de Centros de Referência em Assistência Social (CRAS)². A Proteção Social Básica é articulada com outras políticas públicas, e tem como objetivo, “a prevenção de situações de risco – por intermédio do desenvolvimento de potencialidades a aquisição de habilidades e competências e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitário.” (BRASIL, 2009, p. 14). Nesta complexidade, para atender situações que envolve idosos dependentes e necessidades de cuidados está incluído o Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosos. A Proteção Social Especial (PSE) divide-se em serviços de alta e média complexidade, e possui

estreita interface com o sistema de garantia de direitos e foco nas famílias e indivíduos que se encontram em situação de risco pessoal e social, por ocorrência de abandono, maus tratos físicos e/ou psíquicos, abuso sexual, uso de substâncias psicoativas, cumprimento de medidas socioeducativas, situação de rua, situação de trabalho infantil, entre outras situações de violação dos direitos. (BRASIL, 2009, p. 21).

O Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), é uma unidade de referência dos serviços da Proteção Social Especial. Na média complexidade encontram-se serviços como o de Proteção e Atendimento Especializado à Família e Indivíduos (PAEFI) e Serviço de Proteção Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias. Na PSE de alta complexidade, encontram-se serviços como o Serviço de Acolhimento Institucional, entre outros. O Serviço de Proteção Integral a Família (PAIF) é identificado como o principal serviço de Proteção Social Básica (PSB), e expressa a matricialidade sociofamiliar da Política Nacional de Assistência Social (PNAS). Os outros

serviços que compõem a Proteção Social Básica são complementares ao PAIF e o PAEFI é a referência na proteção especial, sendo os outros serviços complementares e referenciados nele, voltado à indivíduos que possuem em seu componente familiar, pessoas que tiveram direitos violados, ou que estão em situação de ameaça ou risco pessoal ou social.

4 O SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA NO DOMICÍLIO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E IDOSAS NA PSB E O SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, IDOSAS E SUAS FAMÍLIAS NA PSE.

O Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias tem como principal finalidade, a prevenção de agravos que possam provocar o rompimento de vínculos familiares e sociais dos seus usuários, visando a garantia de direitos e o desenvolvimento de mecanismos para a inclusão social, assim como prevenir situações de risco, exclusão e isolamento social. As visitas domiciliares fazem parte do procedimento que é comumente realizado pelos profissionais que trabalham nos territórios, mas este serviço é bem mais específico, pois é voltado essencialmente para as pessoas com deficiência e também a pessoa idosa, identificando as situações de dependência dos indivíduos, possibilitando a defesa de direitos ao acessar os demais serviços da rede. A principal forma de acesso neste serviço acontece por meio de encaminhamentos realizados pelos CRAS's ou também, por uma equipe técnica de referência da Proteção Social Básica (PSB) do município ou DF.

Para garantir resultados positivos o serviço em domicílio, deve funcionar em rede, ou com uma articulação de toda a rede (com diferentes atores e instituições governamentais e não governamentais, os diferentes poderes que compõem a rede de segurança social) em prol de um atendimento realizado de maneira mais eficaz às necessidades das pessoas idosas, tanto nos serviços socioassistenciais, como de outras políticas públicas, como os serviços da saúde, entre outros.

O serviço em domicílio e a equipe de referência, desenvolvem um trabalho importante de orientação para as famílias, viabilizando e ampliando o acesso a outros serviços socioassistenciais e setoriais. É um serviço essencial, pois, sendo a família a principal cuidadora, essa necessita ser ouvida, acessar serviços para reduzir os custos do cuidado. Onde houver CRAS, o serviço será a ele referenciado” (BRASIL, 2009a, p. 25).

Este serviço da PSB tem função preventiva, ou seja, atuar antes que ocorra o risco social, a ruptura de laços familiares, as situações de violência, abandono, dentre outros. Assim, cabe aos serviços e ações desenvolvidas pela Proteção Social Básica (PSB)

planejar, executar, monitorar e avaliar ações voltadas para a prevenção de situações de violências ocorridas nas famílias e no território. A socialização de informações, a articulação da rede, a promoção do acesso à direitos, do convívio e de uma cultura de paz, comumente realizadas nos serviços da PSB, são essenciais para a prevenção da violência (BRASIL, 2018, p.86).

Diante disso, a prevenção se torna a palavra-chave que norteia a PSB, e difunde os princípios que concretizam a importância deste, entre outros serviços, que tem como público alvo, a pessoa idosa e pessoas com deficiência. Quando as situações de cuidados são envolvidas de violências, negligências, maus tratos, ou são pessoas idosas sozinhas e com necessidades especiais, elas podem buscar atendimento e acompanhamento no Serviço de Proteção Social Especial. Começando pelo PAEFI e sendo acompanhado pelo Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias.

O serviço em domicílio oferta um atendimento especializado à famílias que possuem em sua composição familiar, pessoas com deficiência e idosos com algum tipo de dependência e limitações agravadas por violações de direitos, isto é, em situação de risco pessoal e social, tendo como finalidade, “a promoção da autonomia, inclusão social e melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiências e idosas” ” (BRASIL, 2009 a, p.37). Essa atenção visa “o fortalecimento de vínculos familiares, comunitários e/ou cuidadores, para a prevenção de possíveis situações de isolamento social e/ou abrigo institucional, que são resultantes desse processo de violação de direitos” (idem, p.37). Desta forma, o CREAS exerce um papel crucial na inclusão e proteção social de famílias e indivíduos em situações de violações de direitos.

O Serviço Especializado para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias é essencial para minimizar os efeitos das violações e romper o ciclo de violências, criando vínculos e evitando o isolamento social. Quando acontece o abrigo institucional, significa que todos os serviços cabíveis não foram suficientes para impedir tal medida de proteção. Por isso a importância desse serviço voltado tanto à pessoa idosa como para pessoa com deficiência, pois por necessitarem de um cuidado mais específico, nem sempre encontram familiares em condições de exercer esse cuidado, ou estão estressados com o cuidado, usam substância psicoativas, tem transtornos mentais, não

tem renda, dentre outras situações. Todavia, estes indivíduos em situação de dependência possuem direitos como qualquer outro, e devem viver de maneira digna e respeitosa, mesmo diante de limitações.

5 FUTURO DOS SERVIÇOS EM DOMICÍLIO NO BRASIL CONTEMPORÂNEO

Um dos principais problemas dos serviços em domicílio, no âmbito da política de Assistência Social, é sua não implementação na grande maioria dos municípios brasileiros. A título de exemplo a prefeitura municipal de Teresina não tem lei de regulamentação do serviço e nem o implementa, mesmo tendo gestão plena dos serviços socioassistenciais. Assim, acompanhamento de idosos em situação de isolamento, solidão, falta ou poucos cuidadores familiares, na proteção social básica são atendidos através do PAIF e, em casos de violações de direitos e violências intrafamiliares são atendidos e acompanhados pelo PAEFI, nos CREAS.

Essa situação mostra claramente que o país e, muitos municípios, não têm uma política de cuidados a idosos, exceto quando institucionalizados. A não existência do serviço, geralmente pela falta de equipes de referência completa, de carros para as visitas domiciliares, de falta de procedimentos metodológicos como um plano de acompanhamento do idoso e sua família se agrava com a conjuntura de austeridade fiscal neoliberal, congelamento do orçamento da seguridade social e cortes e contingenciamentos do orçamento da assistência social. Enquanto isso aumenta a população idosa no Brasil e das pessoas com mais de 80 anos, muitas delas com necessidades de cuidados de longa duração, ou que vivem sozinhas, que sofrem violações diversas em seus direitos. A inexistência de ações de enfrentamento tem deixado as famílias a sua própria sorte, bem como essas pessoas idosas em situação de maior vulnerabilidade.

6 CONCLUSÃO

Toda forma de violência é uma violação de direitos. O Serviço da Proteção Social Especial voltado para pessoas com deficiência, idosos e suas famílias deveria ser responsável pelo acompanhamento de famílias e indivíduos que estão em situação de risco pessoal ou social, que foram vítimas de violências, ou que tiveram direitos violados.

Mas, que tem poucas possibilidades de se efetivarem, enquanto se adotam as políticas de redução do gasto público e o familismo que apela que a família cuide e proteja seus dependentes e idosos no seu domicílio arcando com os custos do cuidado, que são materiais, financeiros, emocionais, físicos e psicológicos. O SUAS prevê a proteção social para idosos dependentes e vítimas de violações de direitos. Serviços que são fundamentais para coibir e prevenir qualquer violência e violação de direitos dos/as idosos/as e indivíduos que se enquadram no perfil de usuários dos serviços. Entretanto, nem na fase de maior crescimento desta política (2003 a 2015) se adotou explicitamente uma política de cuidados para pessoas idosas e seus cuidadores, ficando os serviços tipificados, normatizados, mas não implementados no país.

Na atual conjuntura do país, em meio a pandemia do COVID-19, medidas emergenciais são adotadas, especialmente de transferência de renda, para idosos e outros indivíduos, mas os acompanhamentos, visitas domiciliares, ações conjuntas com serviços de outras políticas no domicílio estão inviabilizadas. Muitos idosos serão vítimas fatais dessa pandemia, da violência, da falta de assistência.

Todavia, não desmerece a importância da proteção social da assistência social tanto na prevenção como em casos de violações de direitos e violências cometidas contra a pessoa idosa e pessoas com deficiência. Ressalta-se a questão da defesa dos direitos e respeito à dignidade da pessoa humana, pois o abandono, negligência e a exclusão social que abrange esse público, alvos dos serviços então citados, demonstram a fragilidade do papel protetivo da família e seus cuidadores, mas principalmente do Estado social. Esse papel protetor assegurado pelo Estado, mediante políticas sociais, deve ser fortalecido como a garantia da efetivação dos direitos sociais das pessoas idosas, hoje ameaçado pelos interesses avassaladores do capital financeiro.

REFERÊNCIAS

BERWIG, Solange Emilene. Violência Intrafamiliar: uma aproximação ao tema. *In* GROSSI, Patrícia Krieger; FONSECA JR, Roberto da Cruz e DUARTE, Joana das Flores. (Orgs) **Expressões de violência: experiências de intervenção e pesquisa em Serviço Social**. 1. ed., Curitiba: Appris, 2017, p. 111-127.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS). **Proteção social no SUAS a indivíduos e famílias em situação de violência e outras violações de**

direitos: fortalecimento da rede socioassistencial, Brasília: Fundação Oswaldo Cruz; 2018.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS). Conselho Nacional de Assistência Social. Resolução CNAS n. 109, de 11 de novembro de 2009, aprova a **Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais**. Brasília, 2009a.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS). **Orientações Técnicas:** Centro de Referência de Assistência Social – CRAS. 1ª. Ed. – Brasília: Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, 2009 b.

BRASIL. Secretaria Municipal da Saúde (SMS-SP). **Violência doméstica contra a pessoa idosa:** orientações gerais. Coordenação de Desenvolvimento de Programas e Políticas de Saúde - CODEPPS. v. 3. São Paulo: 2007.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS). Secretaria Nacional de Assistência Social. Brasília – DF, 2009. Disponível em: <https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Cadernos/Consolidacao_Suas.pdf>. Acesso dia: 24/01/2020.

BRASIL. **Estatuto do Idoso:** Lei nº10.741, de 1 de outubro de 2003. Dispõe sobre o estatuto do idoso e das outras providências. Brasília: Senado Federal. 2013.

MINAYO, Maria Cecília Sousa.; COIMBRA JUNIOR, CEA. (Orgs.) **Antropologia, saúde e envelhecimento**. Rio de Janeiro: Editora Fiocruz, 2002. Antropologia & Saúde collection, p. 7-23. Available from SciELO Books. Disponível em: <<http://books.scielo.org>>.

PAIVA, Sálvea Oliveira Campelo e. Envelhecimento, Saúde e Trabalho no Tempo no Capital: um breve ensaio em defesa da seguridade social. *In:* TEIXEIRA, Solange Maria. (Org.). **Envelhecimento na sociabilidade do capital**. Campinas: Papel Social, 2017, p. 97-117.

SCHNEIDER, Rodolfo Herberto; IRIGARAY, Tatiana Quarti. Envelhecimento na Atualidade. **Estudos de Psicologia**. Campinas, p. 585-593, out – dez, 2008. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/estpsi/v25n4/a13v25n4.pdf>> Acesso dia 17/02/2020.

SILVA, Maria do Rosário de Fátima. Envelhecimento e proteção social: aproximação entre Brasil, América Latina e Portugal. **Serviço Social e Sociedade**, São Paulo, n. 126, p. 215-234, maio/ago. 2016

ZIMERMANN, Guite I. **Velhice:** aspectos biopsicossociais. Porto Alegre: Artmed Editora S. A., 2000.